

Distrato Do Contrato Prestação De Serviços Transporte Escolar

Termo Aditivo nº 02/2021

Contrato nº 25/2020

Pregão Presencial nº 02/2020

Processo Licitatório nº 07/2020

Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário II - Linha Santa Terezinha).

Contratante: Município de Santa Cecília do Sul, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, nº 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **João Sirineu Pelissaro**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 948.753.320-68, residente e domiciliada na localidade de Vista Alegre, interior deste Município.

Contratada: T. V. TRANSPORTES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 02.569.372/0001-69, localizada na Rua Santo Canali, nº 14, sala 01, Bairro Centro, na Cidade de Tapejara/RS, CEP 99.950-000, neste ato representada pelo sócio Sr. **Tercilio Panisson**, portador do CPF nº 061.828.360/91.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo de distrato ao **contrato nº 25/2020**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - O(A) contratante e o(a) contratado(a), em 27 de fevereiro de 2020, firmaram "Contrato Administrativo" para prestação dos serviços de transporte escolar a ser executado em regime de empreitada por preço global (Itinerário II - Linha Santa Terezinha), o qual foi objeto do Termo Aditivo nº 105/2020, o qual prorrogou a vigência até 31 de dezembro de 2021.

Cláusula Segunda - O(A) contratante e o(a) contratado(a) decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente.

Cláusula Terceira - As partes outorgam entre si plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer

tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços prestados.

Cláusula Quarta - O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Quinta - As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimirem quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula Sexta - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Cecília do Sul, 18 de janeiro de 2021.

João Sirineu Pelissaro
Prefeito Municipal
Contratante

T. V. Transportes Ltda
CNPJ nº 02.569.372/0001-69
Tercilio Panisson
Contratada

Testemunhas:

1.

2.